



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68453/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 27/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00017/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - aquisição parcelada de utensílios de cozinha, matérias de costura, miudezas, artesanais e similares, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Tavares - PB

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

JOSÉ NILDO DE PAIVA - ME**CNPJ: 03.111.389/0001-30 - Insc. Estadual: 161162010****Rua José Sítonio, Nº 759 – Centro - 58753-000 - Tavares - PB****PROPOSTA DE PREÇO**

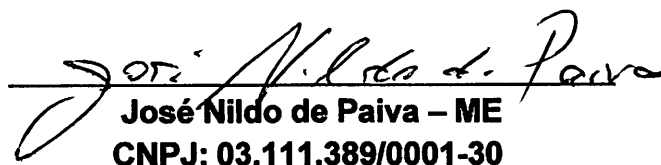
Segue proposta de preços para aquisição de Materiais de costura, miudezas, artesanais e similares, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

ITEM	Descrição	Qty	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50

JOSÉ NILDO DE PAIVA - ME
CNPJ: 03.111.389/0001-30 - Insc. Estadual: 161162010
Rua José Sítonio, Nº 759 – Centro - 58753-000 - Tavares - PB

38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50
VALOR TOTAL					R\$ 42.633,98

Tavares – PB, 11 de maio de 2023.


José Nildo de Paiva – ME
CNPJ: 03.111.389/0001-30

SUPERMERCADO SERVEBEM

CNPJ:06.319.868/0001-95 - INSC. EST: 16.142.308-6

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Qty	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 121,00	R\$ 968,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 41,00	R\$ 492,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 65,00	R\$ 520,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 82,00	R\$ 656,00
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 20,00	R\$ 720,00
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 360,00
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 115,00	R\$ 690,00
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 60,00	R\$ 600,00

FATIMA MARIA BARBOSA

CNPJ: 06.319.868/0001-35

Rua Manoel Lima, nº 380 – CEP: 58.753-000 – Centro – Tavares-PB

Proposta e Anexos - Jose Nildo de Paiva. Doc. 68453/23. Data: 27/06/2023 08:32. Responsável: Geórgio J. da Silva.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:29. Validação: 21BD.1983.D44F.3330.A80D.D379.C281.FCD6.

SUPERMERCADO SERVEBEM

CNPJ:06.319.868/0001-35 - INSC. EST: 16.142.308-6

32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 31,00	R\$ 930,00
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 22,00	R\$ 440,00
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 16,00	R\$ 96,00
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.917,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Tavares – PB, em 11 de maio de 2023

Fatima Maria Barbosa

FATIMA MARIA BARBOSA – ME
SUPERMERCADO SERVEBEM
CNPJ: 06.319.868/0001-35

FATIMA MARIA BARBOSA

CNPJ: 06.319.868/0001-35

Rua Manoel Lima, nº 380 – CEP: 58.753-000 – Centro – Tavares-PB

Proposta e Anexos - Jose Nildo de Paiva. Doc. 68453/23. Data: 27/06/2023 08:32. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:29. Validação: 21BD.1983.D44F.3330.A80D.D379.C281.FCD6.

6

ROSEANE CRISTINA DA SILVA
CNPJ: 11.413.126/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161645798
ENDEREÇO: RUA CASTELIO BRANCO, Nº 115

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB

PESQUISA DE PREÇO

	Descrição	QTD	UN	UNT	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 205,00	R\$ 2.870,00
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 51,00	R\$ 612,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 47,00	R\$ 705,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 63,00	R\$ 945,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 43,00	R\$ 645,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 18,00	R\$ 360,00
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 456,00
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 33,00	R\$ 495,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 82,00	R\$ 656,00
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 18,00	R\$ 648,00
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 13,00	R\$ 312,00
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 120,00	R\$ 600,00
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 110,00	R\$ 660,00
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 60,00	R\$ 600,00
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 30,00	R\$ 900,00
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 5,00	R\$ 250,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 165,00	R\$ 990,00
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00

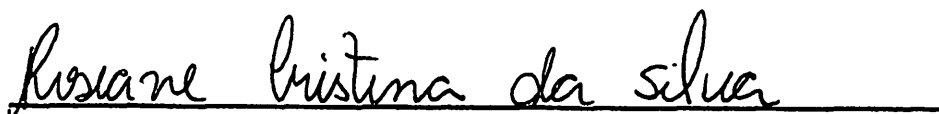
7

ROSEANE CRISTINA DA SILVA
CNPJ: 11.413.126/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161645798
ENDEREÇO: RUA CASTELIOO BRANCO, Nº 115

40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
41	BANHEIRA PLAST INF 22 L COLO	30,00	UN	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,50	R\$ 75,00
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 64,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.687,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Tavares – PB, em 11 de maio de 2023



Handwritten signature of Roseane Cristina da Silva in cursive script.

ROSEANE CRISTINA DA SILVA
CNPJ: 11.413.126/0001-04



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 17 /2023 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de TAVARES.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

TAVARES - PB, 25 de maio de 2023.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse. senão vejamos:

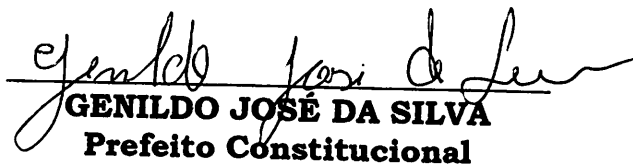
Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

TAVARES - PB, 17 de maio de 2023.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TAVARES - PB, 17 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:


A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN		
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN		
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN		
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN		
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN		
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN		
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN		
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN		
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN		
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN		
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT		
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN		
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN		
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN		
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN		
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN		
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX		
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN		
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN		
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX		
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX		
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX		
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT		
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX		
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN		
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN		
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN		
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN		
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN		
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX		
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN		
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN		
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT		
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT		
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT		
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN		
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX		
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN		
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN		
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN		
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN		
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN		
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.633,98.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TAVARES - PB, 17 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:


A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN		
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN		
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN		
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN		
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN		
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN		
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN		
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN		
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN		
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN		
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT		
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN		
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN		
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN		
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN		
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN		
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX		
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN		
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN		
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX		
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX		
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX		
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT		
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX		
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN		
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN		
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN		
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN		
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN		
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX		
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN		
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN		
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT		
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT		
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT		
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN		
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX		
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN		
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN		
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN		
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN		
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN		
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
 LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
 Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.633,98.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TAVARES - PB, 17 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:


A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN		
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN		
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN		
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN		
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN		
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN		
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN		
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN		
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN		
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN		
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT		
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN		
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN		
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN		
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN		
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN		
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX		
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN		
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN		
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX		
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX		
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX		
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT		
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX		
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN		
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN		
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN		
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN		
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN		
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX		
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN		
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN		
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT		
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT		
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT		
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN		
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX		
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN		
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN		
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN		
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN		
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN		
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.633,98.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração

JOSÉ NILDO DE PAIVA - ME**CNPJ: 03.111.389/0001-30 - Insc. Estadual: 161162010****Rua José Sítonio, Nº 759 – Centro - 58753-000 - Tavares - PB****PROPOSTA DE PREÇO**

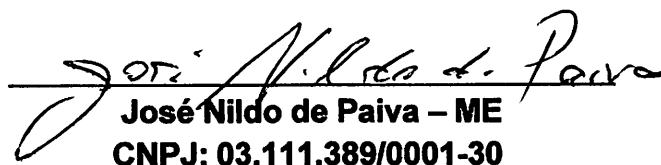
Segue proposta de preços para aquisição de Materiais de costura, miudezas, artesanais e similares, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

ITEM	Descrição	Qty	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50

JOSÉ NILDO DE PAIVA - ME
CNPJ: 03.111.389/0001-30 - Insc. Estadual: 161162010
Rua José Sítonio, Nº 759 – Centro - 58753-000 - Tavares - PB

38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50
VALOR TOTAL					R\$ 42.633,98

Tavares – PB, 11 de maio de 2023.


José Nildo de Paiva – ME
CNPJ: 03.111.389/0001-30

SUPERMERCADO SERVEBEM**CNPJ:06.319.868/0001-95 - INSC. EST: 16.142.308-6****AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB****PESQUISA DE PREÇOS**

ITEM	Descrição	Qty	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 121,00	R\$ 968,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 41,00	R\$ 492,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 65,00	R\$ 520,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 82,00	R\$ 656,00
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 20,00	R\$ 720,00
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 360,00
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 115,00	R\$ 690,00
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 60,00	R\$ 600,00

FATIMA MARIA BARBOSA

CNPJ: 06.319.868/0001-35

Rua Manoel Lima, nº 380 – CEP: 58.753-000 – Centro – Tavares-PB

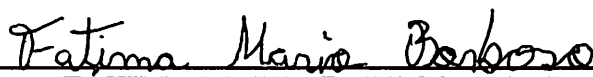
Justificativa de preço. Doc. 68453/23. Data: 27/06/2023 08:32. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:29. Validação: 21BD.1983.D44F.3330.A80D.D379.C281.FCD6.

SUPERMERCADO SERVEBEM**CNPJ:06.319.868/0001-35 - INSC. EST: 16.142.308-6**

32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 31,00	R\$ 930,00
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 22,00	R\$ 440,00
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 16,00	R\$ 96,00
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.917,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Tavares – PB, em 11 de maio de 2023



FATIMA MARIA BARBOSA – ME
SUPERMERCADO SERVEBEM
CNPJ: 06.319.868/0001-35

FATIMA MARIA BARBOSA

CNPJ: 06.319.868/0001-35

Rua Manoel Lima, nº 380 – CEP: 58.753-000 – Centro – Tavares-PB

Justificativa de preço. Doc. 68453/23. Data: 27/06/2023 08:32. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 21/07/2023 17:29. Validação: 21BD.1983.D44F.3330.A80D.D379.C281.FCD6.

ROSEANE CRISTINA DA SILVA
CNPJ: 11.413.126/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161645798
ENDEREÇO: RUA CASTELIO BRANCO, Nº 115

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB

PESQUISA DE PREÇO

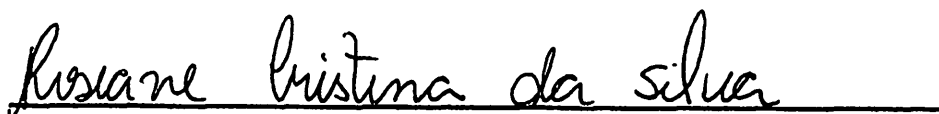
	Descrição	QTD	UN	UNT	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 205,00	R\$ 2.870,00
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 51,00	R\$ 612,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 47,00	R\$ 705,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 63,00	R\$ 945,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 43,00	R\$ 645,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 18,00	R\$ 360,00
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 456,00
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 33,00	R\$ 495,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 82,00	R\$ 656,00
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 18,00	R\$ 648,00
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 13,00	R\$ 312,00
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 120,00	R\$ 600,00
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 196,00	R\$ 2.352,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 110,00	R\$ 660,00
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 60,00	R\$ 600,00
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 30,00	R\$ 900,00
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 5,00	R\$ 250,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 165,00	R\$ 990,00
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00

ROSEANE CRISTINA DA SILVA
CNPJ: 11.413.126/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161645798
ENDEREÇO: RUA CASTELIOO BRANCO, Nº 115

40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
41	BANHEIRA PLAST INF 22 L COLO	30,00	UN	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,50	R\$ 75,00
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 64,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.687,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Tavares – PB, em 11 de maio de 2023



Handwritten signature of Roseane Cristina da Silva in cursive script.

ROSEANE CRISTINA DA SILVA
CNPJ: 11.413.126/0001-04



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse. senão vejamos:

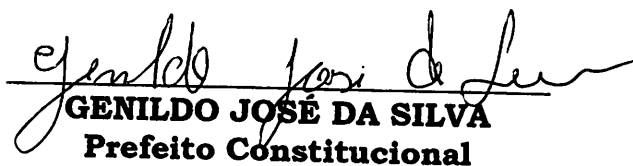
Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

TAVARES - PB, 17 de maio de 2023.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

TAVARES - PB, 17 de maio de 2023.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TAVARES - PB, 17 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:


A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN		
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN		
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN		
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN		
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN		
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN		
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN		
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN		
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN		
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN		
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT		
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN		
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN		
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN		
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN		
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN		
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX		
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN		
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN		
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX		
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX		
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX		
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT		
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX		
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN		
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN		
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN		
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN		
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN		
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX		
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN		
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN		
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT		
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT		
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT		
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN		
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX		
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN		
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN		
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN		
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN		
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN		
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2023.

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.633,98.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 08:32:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 68453/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.633,98

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: aquisição parcelada de utensílios de cozinha, matérias de costura, miudezas, artesanais e similares, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Tavares - PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.633,98

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Nildo de Paiva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.111.389/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	971424b7b7eef94720afb4b9f342028a
Autorização da autoridade competente	Sim	532703a01a47b775fa024049d6af6187
Estimativa da despesa	Sim	7c951657e42619276efe3e1f4436b2a8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7c951657e42619276efe3e1f4436b2a8
Formalização de demanda	Sim	7c951657e42619276efe3e1f4436b2a8
Justificativa de preço	Sim	21bd1983d44f3330a80dd379c281fcd6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	532703a01a47b775fa024049d6af6187
Previsão Orçamentária	Sim	35d2328960bac850fd84d308fe0a5232
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7c951657e42619276efe3e1f4436b2a8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Nildo de Paiva	Sim	21bd1983d44f3330a80dd379c281fcd6

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

CONTRATO N.º 145/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, n.º 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, conforme descritivo a seguir:

1/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50

2/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50
	TOTAL				42.633,98

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de

4/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da

5/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 17/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

7/10

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

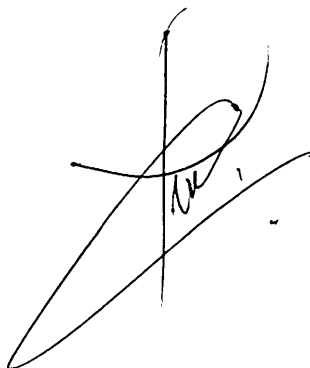
b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das



8/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de

9/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 30 de maio de 2023.

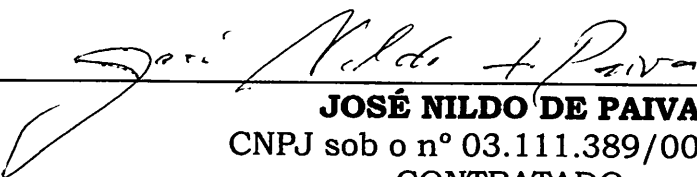


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE



JOSÉ NILDO DE PAIVA

CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2023

DISPENSA N.º. 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 **E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 30 de maio de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

TAVARES - PB, 29 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PrefeitoPublicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:260DC70F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2023, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: 304.091.604-15, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de **RS 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

TAVARES - PB, 29 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PrefeitoPublicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:344D0C2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2023****DISPENSA N.º 17/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: RS 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 30 de maio de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F2B4039A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL N.º 015 – CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A
PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À
INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro – Uiraúna – Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 089240780001-04, através da Comissão de Análise, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 (REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA – PARAÍBA**, objetivando o preenchimento dos guichês, boxes e lojas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021, sendo o resultado da fase de habilitação a seguir exposta.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Considerando que houve a desistência do Sr. Jorge Luiz D. Claudino, contemplado na colocação nº 21 dos(as) candidatos(a) por área/bloco, com o resultado final da fase de habilitação e sua respectiva pontuação obtida na fase de classificação está contida no Anexo I do edital de nº 006/2022, em ordem decrescente de ponto, resolve convocar o seguinte candidato classificado:

22 - BOX – Déborah Valéria G. Alencar de Sá – Aluguel de Trajes – Classificada – 7,5

• DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1. O período da convocação dos aprovados para assinatura do respectivo termo de permissão de uso será a partir do dia 26 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, localizada na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna – PB, encerrando no dia 07 de julho de 2022, no horário das 8h às 13h, devendo procurar o setor de Contratos e Convênios.

2.2. O candidato que não comparecer para assinar o respectivo termo de permissão de uso será eliminado, devendo ser convocado o próximo candidato classificado da lista do presente edital, caso ainda haja classificados.

2.3. O box será o mesmo que seria usado pelo anterior beneficiário desistente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna – PB, 19 de junho de 2023.

PAULO HÉLIO VIEIRAPublicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:2CFC7558**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DESPACHO PROCESSO N.º 002/2023

Denunciante: AMILTON FERNANDES DA SILVA
Denunciado: ANTÔNIO ITAMAR DE FREITAS ASSELINO
Advogado: VINÍCIUS PINHEIRO ROCHA – OAB/PB 26.765
Assunto: PEDIDO DE CASSAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

CONTRATO N.º 145/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, n.º 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, conforme descritivo a seguir:

1/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50

2/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50
	TOTAL				42.633,98

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de

4/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da

5/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 17/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

7/10

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

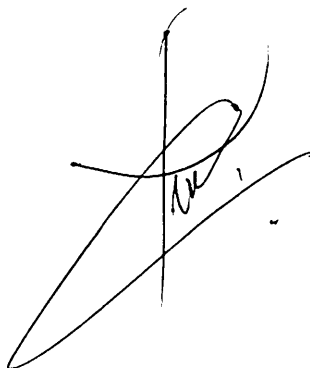
b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das



8/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de


9/10



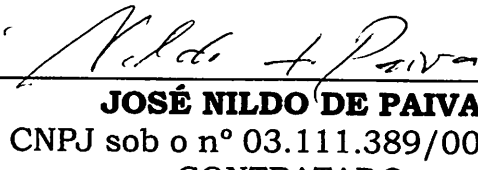
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 30 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



JOSÉ NILDO DE PAIVA
 CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2023

DISPENSA N.º. 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 **E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 30 de maio de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

TAVARES - PB, 29 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PrefeitoPublicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:260DC70F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2023, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: 304.091.604-15, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de **RS 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

TAVARES - PB, 29 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PrefeitoPublicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:344D0C2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2023****DISPENSA N.º 17/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: RS 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 30 de maio de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F2B4039A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL N.º 015 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A
PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À
INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro - Uiraúna - Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 089240780001-04, através da Comissão de Análise, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 (REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA - PARAÍBA**, objetivando o preenchimento dos guichês, boxes e lojas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021, sendo o resultado da fase de habilitação a seguir exposta.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Considerando que houve a desistência do Sr. Jorge Luiz D. Claudino, contemplado na colocação nº 21 dos(as) candidatos(a) por área/bloco, com o resultado final da fase de habilitação e sua respectiva pontuação obtida na fase de classificação está contida no Anexo I do edital de nº 006/2022, em ordem decrescente de ponto, resolve convocar o seguinte candidato classificado:

22 - BOX - Déborah Valéria G. Alencar de Sá - Aluguel de Trajes - Classificada - 7,5

• DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1. O período da convocação dos aprovados para assinatura do respectivo termo de permissão de uso será a partir do dia 26 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB, localizada na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna - PB, encerrando no dia 07 de julho de 2022, no horário das 8h às 13h, devendo procurar o setor de Contratos e Convênios.

2.2. O candidato que não comparecer para assinar o respectivo termo de permissão de uso será eliminado, devendo ser convocado o próximo candidato classificado da lista do presente edital, caso ainda haja classificados.

2.3. O box será o mesmo que seria usado pelo anterior beneficiário desistente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna - PB, 19 de junho de 2023.

PAULO HÉLIO VIEIRAPublicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:2CFC7558**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DESPACHO PROCESSO N.º 002/2023

Denunciante: AMILTON FERNANDES DA SILVA
Denunciado: ANTÔNIO ITAMAR DE FREITAS ASSELINO
Advogado: VINÍCIUS PINHEIRO ROCHA - OAB/PB 26.765
Assunto: PEDIDO DE CASSAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

TAVARES - PB, 17 de maio de 2023.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

CONTRATO N.º 145/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, n.º 759, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descritivo a seguir:

1/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ITEM	Descrição	Qtd	Med	Unitário	V. Total
1	PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO	14,00	UN	R\$ 202,80	R\$ 2.839,20
2	PANELAPRESSAO 4,5LPRETA SAMP	25,00	UN	R\$ 51,61	R\$ 1.290,25
3	PANELA DE PRES SP 10 L	8,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 960,00
4	CACAROLA RETA ASA POP 23	15,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
5	CACAROLA RETA ASA POP 24	12,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	CACAROLA RETA ASA POP 26	15,00	UN	R\$ 49,50	R\$ 742,50
7	CAÇAROLA RETA PRETA 16X7CM	15,00	UN	R\$ 46,00	R\$ 690,00
8	CAÇAROLA RETA PRETA 22X9CM	15,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 930,00
9	TACHO UADR 11L PRETO	15,00	UN	R\$ 42,00	R\$ 630,00
10	CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM	8,00	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
11	FORMA MX BRIOCE 12X1	8,00	UN	R\$ 189,35	R\$ 1.514,80
12	FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6	20,00	PT	R\$ 17,02	R\$ 340,40
13	FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL	12,00	UN	R\$ 36,88	R\$ 442,56
14	FORMA SOUFLLE GDE MARINEX	15,00	UN	R\$ 31,20	R\$ 468,00
15	CALDEIRÃO RETO PRETO 22X16CM	20,00	UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
16	CALDEIRÃO RETO PRETO 24X16CM	15,00	UN	R\$ 32,37	R\$ 485,55
17	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	30,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 370,20
18	POTE MARACATU 2L CX C/06PCS	8,00	CX	R\$ 80,63	R\$ 645,04
19	POTE RETANG AL M PLASTICO SANREMO	36,00	UN	R\$ 17,93	R\$ 645,48
20	POTE FIAMBRES PLASTICO SANREMO	24,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 296,16
21	GARRAFA COFEE 6	6,00	CX	R\$ 332,10	R\$ 1.992,60
22	GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6	10,00	CX	R\$ 212,56	R\$ 2.125,60
23	garrafa continental 1l aladin c 6	10,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 1.637,10
24	GARRAFA LIQ ESP 450ML DIV C 25	5,00	PT	R\$ 118,12	R\$ 590,60
25	GARRAFA PRESSÃO ALADIM 1L C6	4,00	CX	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
26	QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1	12,00	UN	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
27	QUADRO BRANCOALUMINIO 90X120M	12,00	UN	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
28	QUADRO BRANCOMADEIRA 150X120	12,00	UN	R\$ 207,40	R\$ 2.488,80
29	QUADRO BRANO MADEIRA 120X90	12,00	UN	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
30	QUADRO AVISO FELT ALUMINIO	6,00	UN	R\$ 109,47	R\$ 656,82
31	LINHA BCA ALGODAO	10,00	CX	R\$ 58,72	R\$ 587,20
32	LINHA CLEA 125	100,00	UN	R\$ 4,23	R\$ 423,00
33	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	50,00	UN	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
34	LINHA METALIZADA 10UN OURO	30,00	PT	R\$ 28,47	R\$ 854,10
35	AGULHA SINGER 6120 C 10	20,00	PT	R\$ 19,83	R\$ 396,60
36	FITA CETIN N 0 C 10M	50,00	PT	R\$ 4,78	R\$ 239,00
37	FIO SILICONE DIV	50,00	UN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
38	PRATO RASO DURALEX PET C24	6,00	CX	R\$ 163,71	R\$ 982,26
39	BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO	20,00	UN	R\$ 36,99	R\$ 739,80
40	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10,00	UN	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50

2/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

41	BANHEIRA PLAST INF 22L COLO	30,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
42	TROFEU TRUFF 600050 - DO	15,00	UN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
43	COLHER DE ARROZ INOX	6,00	UN	R\$ 12,34	R\$ 74,04
44	COLHER MESA INOX MARTINAZ C 12	15,00	CX	R\$ 63,70	R\$ 955,50
	TOTAL				42.633,98

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de

4/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da

5/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 17/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6/10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

7/10

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

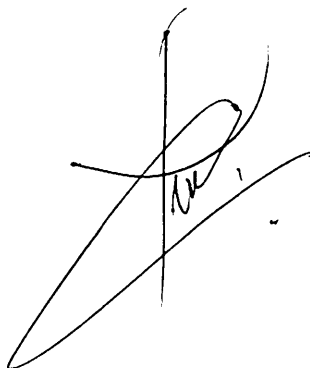
b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das

8/10





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de


9/10



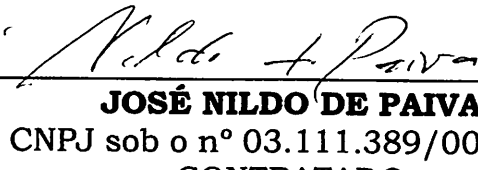
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 30 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



JOSÉ NILDO DE PAIVA
 CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2023

DISPENSA N.º. 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 **E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 30 de maio de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

TAVARES - PB, 29 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PrefeitoPublicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:260DC70F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2023, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: 304.091.604-15, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de **RS 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

TAVARES - PB, 29 de maio de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
PrefeitoPublicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:344D0C2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2023****DISPENSA N.º 17/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: RS 42.633,98 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 30 de maio de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F2B4039A**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL N.º 015 – CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A
PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À
INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro – Uiraúna – Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 089240780001-04, através da Comissão de Análise, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 (REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA – PARAÍBA**, objetivando o preenchimento dos guichês, boxes e lojas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021, sendo o resultado da fase de habilitação a seguir exposta.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Considerando que houve a desistência do Sr. Jorge Luiz D. Claudino, contemplado na colocação nº 21 dos(as) candidatos(a) por área/bloco, com o resultado final da fase de habilitação e sua respectiva pontuação obtida na fase de classificação está contida no Anexo I do edital de nº 006/2022, em ordem decrescente de ponto, resolve convocar o seguinte candidato classificado:

22 - BOX – Déborah Valéria G. Alencar de Sá – Aluguel de Trajes – Classificada – 7,5

• DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1. O período da convocação dos aprovados para assinatura do respectivo termo de permissão de uso será a partir do dia 26 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, localizada na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna – PB, encerrando no dia 07 de julho de 2022, no horário das 8h às 13h, devendo procurar o setor de Contratos e Convênios.

2.2. O candidato que não comparecer para assinar o respectivo termo de permissão de uso será eliminado, devendo ser convocado o próximo candidato classificado da lista do presente edital, caso ainda haja classificados.

2.3. O box será o mesmo que seria usado pelo anterior beneficiário desistente.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna – PB, 19 de junho de 2023.

PAULO HÉLIO VIEIRAPublicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:2CFC7558**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DESPACHO PROCESSO N.º 002/2023

Denunciante: AMILTON FERNANDES DA SILVA
Denunciado: ANTÔNIO ITAMAR DE FREITAS ASSELINO
Advogado: VINÍCIUS PINHEIRO ROCHA – OAB/PB 26.765
Assunto: PEDIDO DE CASSAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 08:35:39 foi protocolizado o documento sob o N° 68455/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001452023

Data da Publicação: 22/06/2023

Data da Assinatura: 30/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 42.633,98

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição parcelada de utensílios de cozinha, matérias de costura, miudezas, artesanais e similares, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Tavares - PB

Contratado (Nome): Jose Nildo de Paiva

Contratado (CNPJ): 03.111.389/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8227a3817d0952d290e4b72db154bcbc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8227a3817d0952d290e4b72db154bcbc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35d2328960bac850fd84d308fe0a5232
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8227a3817d0952d290e4b72db154bcbc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 68453/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 08:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68455/23 ao Documento 68453/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68453/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	68 - 79	8227a3817d0952d290e4b72db154bcbc
Comprovante de publicidade	80 - 91	8227a3817d0952d290e4b72db154bcbc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	92 - 93	35d2328960bac850fd84d308fe0a5232
Comprovantes de regularidade da contratada	94 - 105	8227a3817d0952d290e4b72db154bcbc
RECIBO PROTOCOLO	106	c97afab7e016ddb648f8a8e8c83197e7

João Pessoa, 27 de Junho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**